



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° N° 1406 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga a Alínea "b" e altera a Alínea "i", do Parágrafo Único, do Artigo 5º, da Lei nº 445/2009, que trata da exigência de domicílio de residência dos Guardas Municipais aprovados por meio de concurso público no Município de Teotônio Vilela e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

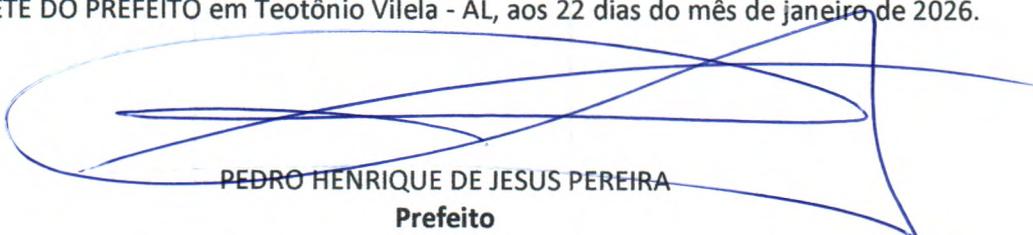
Art. 1º - Fica revogada a alínea "b", do Parágrafo único, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 445/2009.

Art. 2º - Altera-se a alínea "i", do Parágrafo único, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 445/2009, que passa a vigorar com o seguinte texto:

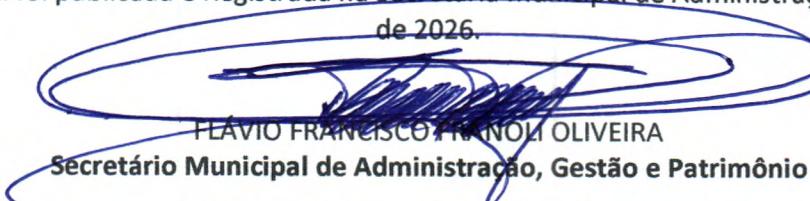
"i) Ter 18 anos de idade completos no momento da inscrição."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 22 janeiro de 2026.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio